



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PARECER

O Projeto de Lei n.º 097/2024, encaminhado pelo Executivo Municipal, fixa a receita e estima a despesa para o exercício financeiro de 2025.

A mensagem justificativa informa que a proposta orçamentária, elaborada em obediência aos princípios legais e constitucionais, e de acordo com o novo Plano de Contas editado pelo TCE/RS, conforme processo de uniformização e consolidação dos planos de contas da Secretaria do Tesouro Nacional, é resultado do trabalho dos técnicos fazendários do Executivo Municipal através de uma cuidadosa análise do comportamento das receitas e despesas efetivamente realizadas no corrente ano, bem como, das projeções quanto à receita do próximo exercício, relativas à arrecadação própria e dos dados referentes às transferências do Estado e da União, visando ao custeio da máquina pública e à aplicação de recursos para manter programas e atividades nas mais diferentes áreas de atuação do ente público municipal. Destaca que a Receita Consolidada, ou seja, a receita total do Município, incluídos a Fundação Municipal de Artes de Montenegro (FUNDARTE), o Fundo de Aposentadoria e Pensão – (FAP), e o Fundo de Assistência à Saúde (FAS), prevista em R\$ 529.078.400,00 (quinhentos e vinte e nove milhões setenta e oito mil e quatrocentos reais), foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando incrementos no ISS (Imposto Sobre Serviços), IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), tendo em vista ações postas em prática para aumento da arrecadação própria e, basicamente, crescimento no índice de retorno do ICMS (provisório) de 23,66% (vinte e três vírgula sessenta e seis por cento) em relação ao ano de 2024. Salaria que houve um incremento de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o orçado em 2024 e que as despesas com a operação de crédito FINISA estão previstas no valor de R\$ 15.400.200,00 (quinze milhões quatrocentos mil e duzentos reais). Informa que a despesa do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Executivo foi fixada em R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), estando distribuída conforme o quadro a seguir:

DESPESA TOTAL POR ÓRGÃO		
	Ano 2025	%
Interferência Câmara de Vereadores	5.976.000,00	1,46
Interferência Fundarte	6.988.990,00	1,70
Gabinete do Prefeito	20.115.760,50	4,91
Sec. Munic. de Administração	55.261.775,09	13,48
Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico	2.929.500,00	0,71
Sec. Munic. da Fazenda	22.316.900,00	5,44
Sec. Munic. da Saúde	78.794.437,88	19,22
Sec. Munic. de Viação e Serviços Urbanos	24.532.729,00	5,98
Sec. Munic. de Obras Públicas	15.305.877,00	3,73
Sec. Munic. de Educação	119.300.467,00	29,10
Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural	9.324.345,33	2,27
Sec. Munic. de Meio Ambiente	11.171.309,00	2,72
Sec. Munic. de Gestão e Planejamento	2.522.405,00	0,62
Sec. Munic. de Hab. Desen. Social, Cidadania e Hab.	18.114.033,00	4,42
Sec. Munic. de Desporto, Cultura e Turismo	6.045.471,20	1,47
Reserva de Contingências	11.300.000,00	1,87
Subtotal	397.035.010,00	96%
TOTAL GERAL	410.000.000,00	100%

Fundarte - Recursos Próprios	1.078.400,00
F.A.P	90.000.000,00
F.A.S	28.000.000,00
DESPESA CONSOLIDADA	529.078.400,00

Quanto aos valores discriminados, esclarece que a Administração Indireta, representada pela FUNDARTE, tem uma despesa total de R\$ 8.067.390,00 (oito milhões sessenta e sete mil e trezentos e noventa reais), sendo que R\$ 6.988.990,00 (seis milhões novecentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa reais) resultam de recursos do orçamento do Município; que o desempenho financeiro do Município, como também as projeções para o exercício vindouro, comportam o pagamento das amortizações de dívidas contraídas no atual governo, bem como, nos anteriores, perfazendo o total



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

anual estimado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo que a dívida mais preocupante é aquela relativa ao Projeto CURA, cujo alto valor e a forma como foi negociada em governos anteriores, inviabilizando sua quitação e compromete o futuro econômico-financeiro do município. Explica que o valor anual para pagamento do Projeto CURA gira em torno de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) e que as demais amortizações referem-se aos financiamentos com a Caixa Econômica Federal para pavimentação das Ruas Selma Wallauer e Ernesto Zietlow; pavimentação da Rua Getúlio Vargas; macrodrenagem do Arroio Montenegro; juros e amortizações da operação de crédito FINISA e parcelamento da dívida com o FAP. Informa que está previsto o pagamento de precatórios judiciais e Requisições de Pequeno Valor, no montante de R\$7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), conforme demanda referente a processos cíveis e trabalhistas. Quanto ao FINISA, explica que há previsão de pagamento dos juros e amortizações no valor de R\$7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).

Menciona que o Município de Montenegro subiu de colocação no ranking estadual de ICMS, atualmente ocupando o 13º lugar, um crescimento de 23,66% em relação ao ano de 2024, gerado pelo bom desempenho das empresas aqui instaladas, em seu Distrito Industrial e Polo da Química, estando em plena ascendência.

Em respeito ao que dispõe o artigo 101-A da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 34 da Lei nº 7.277, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, o Executivo Municipal incluiu a Reserva das Emendas Impositivas, composta por R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), para atender ao legislativo com emendas individuais e emendas de bancada.

No dia 19 de novembro foi realizada audiência pública pelo Legislativo Municipal, ficando aberto o prazo para manifestações até o dia 22 de novembro. Durante o prazo regimental estipulado (artigo 226, II, do Regimento Interno), foram apresentadas cento e doze emendas impositivas individuais, saber:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

- do nº01 ao 12, da Vereadora Ana Paula Machado;
- do nº13 ao 28 e nº37/2024, do Vereador Ari Arnaldo Müller;
- do nº30 ao 36/2024, do Vereador Cristian de Souza;
- do nº38 ao 46/2024, do Vereador Felipe Kinn da Silva;
- do nº47 ao 62/2024, do Vereador Gustavo Oliveira;
- nº29 e do nº63 ao 71/2024, do Vereador Juarez Vieira da

Silva;

- do nº72 ao 85/2024, do Vereador Paulo Azeredo;
- do nº86 ao 92/2024, do Vereador Sergio Souza;
- do nº93 ao 105/2024, do Vereador Talis Ferreira;
- do nº106 ao 112/2024, do Vereador Valdeci Alves de Castro.

Quanto às emendas impositivas de bancada, instrumento instituído através da Emenda à Lei Orgânica nº 038, de 05 de julho de 2023, os partidos representados na Câmara, de comum acordo, com exceção do PSDB, decidiram destinar o valor da reserva de contingência, no total de R\$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil reais), para viabilizar a construção de uma nova escola de educação infantil, a qual irá substituir o prédio onde está instalada a Escola Municipal de Educação Infantil Adenillo Edgar Rubenich – Tio Riba, conforme Ofício nº 141/2024/CM.

A matéria tramitou na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFIT), que emitiu parecer favorável, recomendando a aprovação do Projeto de Lei em exame, assim como, das emendas impositivas individuais protocoladas, com especial atenção aos apontamentos apresentados pela COFIT, no que se refere às emendas nº04, nº06 e nº89, a fim de ajustar os valores dentro dos limites previstos por parlamentar, bem como, pelo não acolhimento das emendas protocoladas pelo Vereador Paulo Azeredo, do nº 72 ao nº 85/2024, pois firmadas em período de licença do vereador, onde suas obrigações como parlamentar estão suspensas.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

sua aprovação, com as subemendas, ajustes e ressalvas apontados pelo parecer da COFIT.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 03 de dezembro de 2024.

Ver. Talis Ferreira – Podemos
Presidente

Ver. Juarez V. da Silva - 1º Secretário
Republicanos

Ver. Sergio Souza
MDB

Ver. Ari Arnaldo Müller
PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmmontenegro.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/4085655C>

PARECER		Autenticação
Protocolo 001978 de 03/12/2024 14:42:19		 4085655C
Documento 000135 / 2024	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942***.***34
Assinado em: 03/12/2024 14:06:07
Local: IP: 201.159.54.186

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: ARI ARNALDO MÜLLER
CPF: 249***.***49
Assinado em: 03/12/2024 13:37:03
Local: IP: 201.159.54.186

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: SERGIO DE SOUZA
CPF: 641***.***00
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 03/12/2024 13:57:46
Local: IP: 201.159.54.186

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: JUAREZ VIEIRA DA SILVA
CPF: 641***.***34
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 03/12/2024 13:58:30
Local: IP: 201.159.54.186

Hash do documento (SHA-256): 99ccc2b11e5e40ec441e76ee45fe4b64afdb785ebf79ea0d9e6ad5b972bc5ad6

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.